



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Gilmar de Vargas, portador da Cédula de Identidade nº 5.182.875 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 068.328.179-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CCONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 1º de maio, nº 1806, Bairro Centro, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Alessandro Carlito Borsatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.423.773 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 067.080.079-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 49/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 05/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 29 de abril de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a qual solicita prorrogação do prazo de vigência e execução de 60 dias.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em alvenaria, com área de 300m², para instalação do almoxarifado, localizado na Rua 1º de maio, centro, junto ao pátio da garagem de máquinas do Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 60 dias os prazos de execução e vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 05 de maio de 2022.

ALESSANDRO CARLITO BORSATTI
Administrador
CONTRATADA

GILMAR DE VARGAS
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: